



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades da SFA-PE e suas unidades descentralizadas;
- 1.2. A execução do objeto deverá observar os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:
 - 1.2.1. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta seção (Art. 30 da Lei nº 12.305);
 - 1.2.2. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
 - 1.2.2.1. Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei nº 12.305/2010;
 - 1.2.3. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:
 - 1.2.3.1. Que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 1.2.3.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 1.3. Aplicam-se especificamente ao objeto deste Projeto Básico as seguintes normas legais:
 - 1.3.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017;
 - 1.3.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE

2014;

1.3.3.DECRETO Nº 7.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1. Constam da minuta contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Constam da minuta contratual.

4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Constam da minuta contratual.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Consta da minuta contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constam da minuta contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA SFA-PE

7.1. Constam da minuta contratual.

8. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a SFA-PE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades constantes na **Ata de Registro de Preços e na cláusula 14 da minuta contratual**, Anexos III e IV do Edital, respectivamente;

8.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a SFA-PE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da **contratada**, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

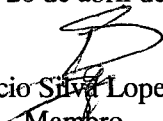
II – Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;

2/3 

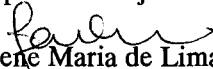

III – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) do valor global da proposta ou do Contrato, conforme o caso.

- 8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 8.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;
- 8.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

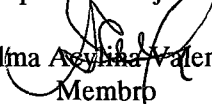
Recife, 26 de abril de 2019


Elcio Silva Lopes
Membro

Equipe de Planejamento


Jailene Maria de Lima
Membro

Equipe de Planejamento


Selma Assis da Valença
Membro

Equipe de Planejamento



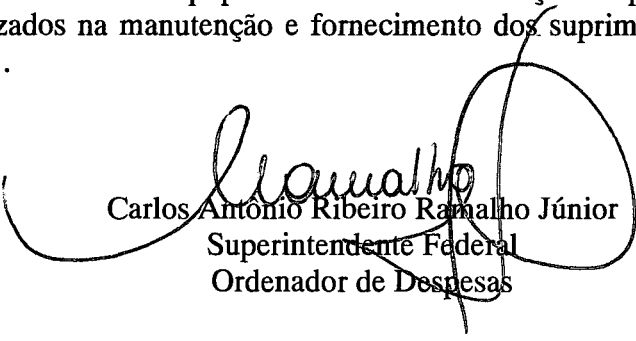
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco
Avenida General San Martin, 1000, Cordeiro, CEP: 50630-065 Recife – PE
Tel.: (81) 3236-8530 – gab-pe@agricultura.gov.br

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Recife, 26 de abril de 2019

Assunto: Locação e instalação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, para impressões, cópias e digitalizações, além do fornecimento de todos os suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, exceto papel e mídias.

Com fundamento no Decreto nº 5.450/2005, Art. 9º, II e a competência que me foi outorgada através da Portaria Ministerial nº 1.676, de 11/07/2016, publicada no DOU de 12/07/2016, **APROVO O PROJETO BÁSICO**, que consta do processo nº 21036.001935/2018-11, destinado à Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel).


Carlos Antônio Ribeiro Ramalho Júnior
Superintendente Federal
Ordenador de Despesas